REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 11/01/85 fls 150 a V
ESCRITURARIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 496/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara - Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários da Câmara e de providências - correlatas.

Art. 1º - Fica aprovado o aumento salarial dos funcionários da Câmara Municipal em em 100% para os cargos de Secretária, Escriturária e Contínuos, a partis do dia 1º/01/85;

Parágrafo Único - O Cargo de Secretária, digo, de Aux. de Secretária fica reajustado em 120,95%;

Art. 2º - As despesas com o aumento do Art. 1º e parágrafo único, correrão por conta do Orçamento vigente do Poder - Legislativo;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 11 de janeiro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.